



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE – CAD
EDITAL N° 49/2017 - PROGRAD-UFC
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PID

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará convida os professores dos cursos de graduação da UFC a apresentarem projetos para implementação ou renovação das vagas de monitoria de Iniciação à Docência Remunerada e Voluntária do Programa de Iniciação à Docência (PID) para 2018, em consonância com a Resolução N° 08/ CEPE, de 26 de abril de 2013, Anexo V.

I - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação da UFC.
2. Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes.
3. Facilitar a interação entre estudantes e professores nas atividades de ensino, visando à melhoria da aprendizagem.
4. Proporcionar ao monitor uma visão de conjunto da disciplina e das experiências da relação teoria e prática.
5. Envolver o estudante nas atividades de ensino associadas ao planejamento e à pesquisa.

II - DA NATUREZA DAS MONITORIAS

6. As monitorias remuneradas e voluntárias têm período de vigência de 09 (nove) meses com início no mês de março e término em novembro do ano em curso, não podendo ser prorrogado para o exercício seguinte.
7. Serão disponibilizadas até 764 (setecentas e sessenta e quatro) bolsas para Monitoria Remunerada, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, e com valor mensal de R\$ 400,00.
8. Serão disponibilizadas até 764 (setecentas e sessenta e quatro) vagas para Monitoria Voluntária, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, sem o recebimento de qualquer valor mensal.
9. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.

III- DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

10. Poderão apresentar projetos os professores vinculados ao ensino de graduação da UFC que estejam em efetivo exercício do magistério, com regime de 40 (quarenta) horas ou de

IV - DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

11. Cada proponente poderá submeter apenas 01 (um) único projeto na condição de Professor Orientador Responsável. Caso seja submetido mais de um projeto, será considerado na análise o último arquivo enviado.
12. Os projetos deverão ser previamente cadastrados no link do formulário eletrônico disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Graduação/CAD (www.prograd.ufc.br) dentro do prazo estabelecido por este edital.
 - 12.1. Caso seja necessário realizar alguma alteração nas informações já cadastradas, o responsável pelo projeto deverá refazer a inscrição dentro do prazo de preenchimento do formulário eletrônico estabelecido neste edital e informar a CAD sobre a alteração.
13. Para a realização da inscrição o proponente deverá informar **obrigatoriamente no campo destinado ao e-mail do professor-orientador responsável, um e-mail '@gmail.com'**, para receber a “versão final do projeto” para impressão, não sendo possível o envio para outra conta de e-mail diferente da solicitada. Somente deverá ser informado um único endereço de e-mail.
14. Após a finalização do cadastro do projeto, nos termos indicados no Item 12, o proponente receberá por e-mail '@gmail.com', em até 03 (três) dias úteis, a “versão final do projeto” contendo todas as informações cadastradas.
15. Em caso do não recebimento da “versão final do projeto” para impressão por e-mail, o proponente deverá entrar em contato com a CAD/PROGRAD presencialmente ou pelo telefone 3366-9519. Demais formas de contato não serão respondidas.
16. O professor-orientador responsável deverá imprimir a “versão final do projeto” recebida por e-mail (item 14) e entregar devidamente assinada, com os documentos anexos devidamente preenchidos, na Coordenadoria de Acompanhamento Discente (CAD), no período estabelecido por este edital, no horário de 8 às 12 e de 13 às 17.
 - 16.1. Os projetos enviados por malote pelos Campi do Interior da UFC devem respeitar a data limite de entrega na PROGRAD estabelecida por este edital. Caso os formulários sejam entregues em data posterior ao estabelecido neste edital os mesmos serão excluídos do processo.

V – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

17. Somente terá a inscrição deferida a proposta cuja “versão final do projeto” tenha sido entregue na CAD/PROGRAD, devidamente assinada, com os documentos anexos devidamente preenchidos, e dentro dos prazos estabelecidos no presente edital.
 - 17.1. A apresentação de proposta cujo formato e conteúdo estejam diferentes da “versão final do projeto” enviada pela CAD/PROGRAD por e-mail, nos termos do Item 14, acarretará o imediato indeferimento da inscrição do projeto.
 - 17.2. A falta de assinatura nos documentos e/ou a ausência de algum anexo solicitado levará a CAD/PROGRAD a indeferir a inscrição do projeto e, conseqüentemente, a excluí-lo do processo.
 - 17.3. Os projetos enviados por malote que apresentarem pendências nas assinaturas e/ou anexos serão desclassificados sem prévio aviso, uma vez que a responsabilidade de conferência é do proponente que enviou o projeto via malote.

18. Somente participarão do processo de análise pelo GTM e pela PROGRAD os projetos cuja inscrição tenha sido deferida.
19. Após a submissão e aprovação do projeto, fica vedada a inclusão de professor orientador, a inclusão de disciplinas e a transferência do projeto para orientadores não cadastrados.

VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

20. Somente serão aceitos para análise os projetos cujas inscrições foram deferidas, nos termos definidos no Item V.
21. Poderão ser desclassificados os projetos que apresentarem pelo menos umas das seguintes situações:
 - 21.1. Para os projetos de Renovação, a não inscrição e apresentação de resumo no XXVI Encontro de Iniciação à Docência 2017, sem justificativa plausível.
 - 21.2. O preenchimento incorreto das informações contidas no formulário, bem como a falta de assinatura e a ausência de documentos solicitados.
 - 21.3. O preenchimento errado das informações dos códigos e nomes das disciplinas.
22. Os projetos serão analisados e julgados em duas fases pelo GTM (Grupo de Trabalho de Monitoria) e comissão formada por este.
 - 22.1. A primeira fase, de natureza qualitativa e eliminatória, levará em consideração a relevância, qualidade e adequação do projeto aos objetivos do Programa de Iniciação à Docência.
 - 22.2. A segunda fase, de natureza quantitativa e eliminatória de análise dos Projetos obedecerá aos seguintes critérios:
 - C1 = Renovação ou novo projeto. **(Se renovação, anexar Relatório Anual do Projeto anterior e Resumo impresso da página dos encontros dos trabalhos apresentados no Encontro de Iniciação à Docência)**
 - C2 = Número de alunos matriculados na(s) disciplina(s) do projeto (no máximo duas disciplinas correlatas) nos dois últimos semestres. **(Anexar comprovante impresso do SIGAA)**
 - C3 = Carga horária média do(s) professor(es) dedicada ao ensino de graduação. **(Anexar comprovante)**
 - C4 = Natureza da(s) disciplina(s): obrigatória ou optativa
 - C5 = Características da(s) disciplina(s): teórica, teórica-prática ou prática
 - C6 = Situação da(s) disciplina(s) na integralização curricular (Semestre da disciplina)
 - C7 = Participação como Avaliador no Encontro de Iniciação à Docência 2017 **(Anexar cópia do certificado)**
23. O GTM (Grupo de Trabalho de Monitoria) deverá encaminhar à CAD/PROGRAD o resultado da avaliação dos projetos, realizada nos termos do Item 22, inclusive com a indicação do número de monitorias remuneradas e voluntárias a ser concedida por cada projeto.
 - 23.1. A PROGRAD poderá alterar o resultado das avaliações, após análise da documentação recebida do GTM, por meio do ajuste do número de monitorias remuneradas e voluntárias a ser concedida por cada projeto.

VII – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS MONITORES

24. São critérios necessários para participar do PID como monitor remunerado ou voluntário:

- a) Ser aluno vinculado a um curso de graduação da UFC;
 - b) Estar matriculado em no mínimo em 12 (doze) horas de componentes curriculares;
 - c) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
 - d) Já ter cursado a disciplina (ou equivalente) que exercerá a monitoria.
25. A seleção dos monitores remunerados e voluntários deverá incluir prova específica relativa ao objeto de estudo do projeto, análise do histórico escolar e entrevista.
26. A seleção dos monitores remunerados e voluntários ocorrerá mediante edital específico, a ser lançado pelos departamentos dos Centros e Faculdades, ou pela direção dos Institutos e Campi do Interior, em parceria com os professores orientadores. Os editais deverão ser divulgados amplamente e constar os seguintes itens:
- e) Número de vagas para monitoria remunerada e para monitoria voluntária, por disciplina/projeto;
 - f) Horário e período de inscrição;
 - g) Dia, hora e local do exame;
 - h) Relação de documentos necessários à inscrição;
 - i) Critérios de inscrição;
 - j) Critérios de seleção.
27. O resultado do edital para seleção dos candidatos às vagas de monitoria remunerada e voluntária deverá ser publicado nas unidades acadêmicas e deverá conter a lista dos candidatos classificados e classificáveis.

VIII - DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MONITORES

28. Tanto o cadastro inicial quanto a substituição dos **monitores remunerados** somente poderão ser realizados no **1º semestre nos meses de março e abril** e no **2º semestre nos meses de agosto e setembro**.
- 28.1. Caso o monitor remunerado seja desligado do PID entre os meses de maio e julho, o professor orientador deverá aguardar até julho para indicar o monitor remunerado substituto, que deverá iniciar suas atividades em agosto.
- 28.2. Caso o monitor remunerado seja desligado do PID após o mês de setembro, não será possível indicar novo monitor remunerado.
29. Tanto o cadastro inicial quanto a substituição dos **monitores voluntários** poderão ser realizados durante os meses de **março a dezembro**.
30. O aluno selecionado deverá ser cadastrado pelo professor orientador responsável pelo projeto no Formulário de Inscrição do Monitor disponível no site da Prograd (www.prograd.ufc.br/) no item documentos e formulários da CAD.
31. A indicação das disciplinas e turmas onde os monitores remunerados e voluntários irão atuar é item obrigatório para concluir o cadastro por meio do Formulário de Inscrição do Monitor. O sistema de cadastro de monitor da PROGRAD só permite a inscrição do aluno se as disciplinas e turmas estiverem ofertadas no SIGAA.
- 31.1. O sistema permitirá inicialmente apenas a inscrição do monitor que atuará nas disciplinas/turmas do 1º semestre que estiverem ofertadas no SIGAA.
- 31.2. Em julho de 2018, o professor orientador responsável pelo projeto deverá obrigatoriamente informar as disciplinas e turmas onde os alunos irão atuar no 2º semestre.
- 31.3. Os alunos que atuarão exclusivamente nas disciplinas e turmas do 2º semestre serão

cadastrados apenas em julho de 2018 quando o SIGAA disponibilizar as disciplinas e turmas para o 2º semestre. Consequentemente, somente começarão a atuar no PID e receber a bolsa (nos casos de monitores remunerados) em agosto de 2018.

32. O formulário de inscrição do monitor remunerado deve ser impresso e entregue na CAD/PROGRAD, no prazo estabelecido por este edital, devidamente assinado, junto com os anexos: Termo de Compromisso, Declaração Negativa de Bolsa, cópia do Extrato Bancário, cópia assinada do Edital de seleção dos bolsistas, cópia assinada do resultado da seleção dos bolsistas com a lista de candidatos classificados e classificáveis, e Declaração de Não Acumulação de Atividades Extracurriculares.
33. O formulário de inscrição do monitor voluntário deve ser impresso e entregue na CAD/PROGRAD, no prazo estabelecido por este edital, devidamente assinado, junto com os anexos: Termo de Compromisso, Declaração Negativa de Bolsa, cópia assinada do Edital de seleção dos bolsistas, cópia assinada do resultado da seleção dos bolsistas com a lista de candidatos classificados e classificáveis, e Declaração de Não Acumulação de Atividades Extracurriculares.
34. Os monitores remunerados e voluntários somente poderão desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PID, mediante autorização do Professor Orientador, que deverá assinar o formulário da Declaração de Acumulo de Atividades Extracurriculares e entregar na CAD/PROGRAD.

IX - DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

35. O desligamento do bolsista ocorrerá quando:
 - a) o monitor voluntariamente desistir das atividades da bolsa, mediante assinatura do Termo de Desistência disponível em <http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios>;
 - b) o vínculo do monitor com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, tais como nos casos de: conclusão, desligamento por desistência, cancelamento ou abandono, trancamento total ou matrícula institucional;
 - c) o monitor iniciar um programa mobilidade acadêmica;
 - d) for identificada situação de acúmulo de bolsa com quaisquer outras atividades remuneradas;
 - e) o monitor for reprovado em pelo menos dois componentes curriculares nos quais o aluno esteja matriculado no semestre 2018.1;
 - f) o monitor passar a não mais atender aos requisitos e às exigências para as quais foi selecionado;
 - g) o Professor Orientador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo as atividades previstas ou ausência frequente do bolsista nos trabalhos propostos, sem justificativa;
36. O desligamento do bolsista deverá ser comunicado à CAD/PROGRAD, até décimo dia do mês, pelos responsáveis ou pelo próprio monitor, mediante a apresentação do Termo de Desistência, devidamente preenchido e assinado.
37. Será obrigado a devolver a remuneração recebida via GRU o monitor remunerado que não informar a sua desistência até o décimo dia do mês e que for incluído na folha de pagamento após o desligamento.

X - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS

38. Os monitores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa de Iniciação à Docência (PID).

39. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria PID.
40. Participar das Atividades do PID promovidas pela Pró-Reitoria de Graduação e atender às solicitações da PROGRAD durante o desenvolvimento do programa de monitoria PID.
41. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas. Quaisquer outras atividades devem ser autorizadas pelo professor-orientador, sem prejuízo para o PID, e informadas por meio do preenchimento e entrega do formulário da Declaração de Acumulação de Atividades na CAD/PROGRAD para compor a documentação do monitor.
42. Comprometer-se em não acumular a bolsa de Iniciação à Docência com qualquer outra bolsa, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra situação ensejadora deste impedimento.
43. Entregar obrigatoriamente a frequência mensal ao final de cada mês na CAD/PROGRAD, como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria.
 - 43.1. Os monitores remunerados e voluntários poderão ser desligados pela CAD/PROGRAD do PID caso deixem de entregar as frequências.
 - 43.2. Os monitores remunerados que deixarem de entregar a frequência mensal, nos termos do Item 43, deverão ser retirados imediatamente da bolsa sem direito a receber retroativo, mesmo que regularizem a situação das frequências posteriormente.
44. Apresentar trabalho, como autor principal, no Encontro de Iniciação à Docência, nos Encontros Universitários de 2018 da UFC.
45. Comunicar à CAD, por meio do preenchimento do formulário do Termo de Desistência do Monitor, em caso de desligamento da monitoria.
46. Comunicar à CAD/PROGRAD qualquer situação definida no presente edital que gere um impedimento para permanecer como monitor do PID, solicitando o imediato desligamento do PID com a entrega do formulário do Termo de Desistência do Monitor.
47. Entregar após a finalização da monitoria o Relatório de Atividades do Monitor conforme prazo estabelecido neste edital.
48. O monitor que se desligar antes do prazo final da monitoria deve entregar o Relatório de Atividades imediatamente.
49. Terá direito ao certificado o aluno que tenha exercido a função de monitor por, no mínimo, 05 (cinco) meses, caso contrário receberá apenas uma declaração.

XI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

50. Promover, em parceria com o Departamento ou Direção da Unidade Acadêmica, o processo de seleção para monitores remunerados e para monitores voluntários mediante edital.
51. Cadastrar o(s) aluno(s) selecionado(s) no Formulário de inscrição do monitor disponibilizado no site da www.prograd.ufc.br, no item documentos e formulários na CAD, e encaminhar a versão impressa devidamente assinada com os respectivos documentos anexos, no prazo estabelecido por este edital, conforme indicado no Item 30.
52. Informar, em julho de 2018, as disciplinas e turmas onde os monitores irão atuar no 2º semestre, conforme indicado no Item 31.
53. Assinar e encaminhar a frequência mensal do monitor remunerado e voluntário, ao final de cada mês à CAD/PROGRAD.

54. Encaminhar à CAD/PROGRAD, no final do período de vigência do Projeto, o relatório anual do projeto e o relatório de atividades dos monitores remunerados e voluntários devidamente assinados e datados.
55. Comparecer à apresentação oral ou pôster do(s) monitor(es) do(s) seu(s) projeto(s) durante os Encontros Universitários da UFC.
56. Participar como Avaliador nos Encontros Universitários da UFC.
57. Atender às solicitações da PROGRAD durante o desenvolvimento do programa de monitoria PID.
58. Comunicar à CAD/PROGRAD qualquer situação definida no presente edital que gere um impedimento por parte de seus monitores do PID, solicitando o imediato desligamento.
59. Fica vedado ao professor-orientador delegar, ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PID, tais como:
 - a) Substituir o professor-orientador em atividades docentes;
 - b) Avaliar os alunos;
 - c) Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
 - d) Preencher lista de frequência ou diário de classe.
60. Fica vedado ao professor-orientador certificar o monitor por iniciativa própria.

XII – DO RESULTADO

61. O resultado dos projetos selecionados será divulgado no site da PROGRAD, conforme prazo estabelecido neste edital.

XIII - DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	23/11/2017
Inscrição eletrônica dos Projetos	24/11/2017 a 06/12/2017
Entrega do formulário de inscrição do projeto impresso, assinado e com seus anexos na CAD/PROGRAD	27/11/2017 a 11/12/2017
Prazo limite para recebimento de malote na PROGRAD contendo o formulário de inscrição do projeto impresso, assinado e com seus anexos	11/12/2017
Avaliação dos projetos pela Comissão do GTM	13/12/2017 a 10/01/2018
Envio à CAD dos resultados preliminares da análise dos projetos pelo GTM e devolução dos projetos	11/01/2018
Análise da PROGRAD dos resultados gerados pelo GTM e concessão das vagas remuneradas e voluntárias do PID	12/01/2018 a 18/01/2018
Divulgação pela PROGRAD do resultado final da distribuição das vagas de monitoria aos projetos	19/01/2018 (no site da PROGRAD)

Divulgação dos editais nas unidades acadêmicas e seleção dos monitores nas Unidades acadêmicas	22/01/2018 a 09/02/2018
Cadastro eletrônico pelo orientador do monitor selecionado	24/01/2018 a 21/02/2018
Entrega na CAD/PROGRAD do formulário impresso do monitor remunerado e voluntário selecionado com os anexos	25/01/2018 a 23/02/2018
Início das atividades dos monitores remunerados e voluntários	01/03/2018
Verificação da situação acadêmica dos alunos remunerados e voluntários pela CAD após o término do semestre 2018.1	30/07/2018
Término das atividades do PID e encerramento da bolsa	30/11/2018
Entrega do Relatório de Atividades do Monitor e do Relatório Anual do Projeto	01/12/2018 a 31/12/2018

XIV – DOS CASOS OMISSOS

62. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Coordenaria de Acompanhamento Discente e pelo Pró-Reitor de Graduação.

Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

Prof. Cláudio de Albuquerque Marques
Pró-Reitor de Graduação da UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE – CAD
EDITAL N° 49/2017 - PROGRAD-UFC
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PID

COMPROVANTE DE ENTREGA DO PROJETO

()Renovação ()Projeto novo

Título do projeto: _____

Nome do Responsável: _____

LISTA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES NA CAD	CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
1- Formulário do projeto eletrônico impresso e devidamente assinado	
2- Se renovação, entregar o Relatório Anual do Projeto	
3- Resumo do EID 2017 impresso da página dos Encontros Universitários	
4- Comprovante impresso do SIGAA do número de alunos matriculados	
5- Comprovante da carga horária do professor dedicada a graduação	
6- Cópia do Certificado de Avaliador do EID 2017	

Recebido por: _____

Data _____ Horário _____

Via do CAD/PROGRAD

COMPROVANTE DE ENTREGA DO PROJETO

()Renovação ()Projeto novo

Título do projeto: _____

Nome do Responsável: _____

LISTA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES NA CAD	CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA
7- Formulário do projeto eletrônico impresso e devidamente assinado	
8- Se renovação, entregar o Relatório Anual do Projeto	
9- Resumo do EID 2017 impresso da página dos Encontros Universitários	
10- Comprovante impresso do SIGAA do número de alunos matriculados	
11- Comprovante da carga horária do professor dedicada a graduação	
12- Cópia do Certificado de Avaliador do EID 2017	

Recebido por: _____

Data _____ Horário _____

Via do candidato